

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

EDITAL

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12486/2025 – OEI/SECULT-ES

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 02 de dezembro de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 02 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	19/11/2025, até às 10h00, do dia 02/12/2025
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 26/11/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	04/12/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	10/12/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 15/12/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 30/12/2025

(*) prazos estimados.

1 – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a elaboração do projeto de arquitetura e design de interiores para Cais das Artes e cotações orçamentárias com vistas à aquisição de mobiliário expositivo, cenográfico, educativo e técnico-administrativo das áreas restritas e de acesso ao público. conforme especificações e detalhamentos contidos no Anexo A – Termo de Referência.

1.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7(sete) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação deste Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado empresa/instituição que:

- a. tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c. ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
 - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer o processo de contratação;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
 - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d. tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
 - i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
 - vii) danos ambientais.
- e. tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f. seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g. integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12486/2025 – OEI/SECULT-ES
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

A proposta enviada via postal deverá estar acondicionada em envelope único, lacrado, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12486/2025 – OEI/SECLT-ES.
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a consequente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviada Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO nº 12486/2025 – OEI/SECULT-ES.

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

- ☐ Arquivo nº. 1, o TÍTULO “DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA”.
- ☐ Arquivo nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA TÉCNICA”.
- ☐ Arquivo nº. 3, o TÍTULO “PROPOSTA DE PREÇO”.

d) eventuais problemas técnicos de transmissão e/ou não abertura dos arquivos e/ou endereço eletrônico errado, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (*Certificado de Regularidade de Situação*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização de serviço similar ao objeto deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PREÇO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 86.451,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do Proponente.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 9 – Critérios de Julgamento das Propostas -, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 9 – Critérios de Julgamento das Propostas -, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º melhor pontuado no Quesito “Proposta técnica/Metodologia”. e
- 4º Sorteio e sessão pública.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços acima do orçamento base;
- IV - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Procedimento Simplificado, desde que insanável.

10 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

10.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

10.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de

Avaliação da OEI, *especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.*

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

11.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

12– DO ORÇAMENTO BASE

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, no total estimado de R\$ 432.257,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

12.2 Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

13 – DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

14.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

14.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

15.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

15.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

15.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 da Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

15.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

15.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

16 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

16.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

16.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

16.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

16.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

17.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

17.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

17.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

18.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

18.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

18.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

18.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 18 de novembro de 2025.

luiz.jose@oei.int



Assinado



LUIZ JOSE DA SILVA

D4Sign

LUIZ JOSÉ DA SILVA

Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12486/2025 -OEI/SECULT-ES
ANEXO “A”**

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de Arquitetura e Design de Interiores do Cais das Artes - ES

1. PROJETO

Acordo executivo de cooperação técnica internacional OEI - SECULT - ES.

2. ENQUADRAMENTO

Objetivo Específico 1: Gerar conhecimento e debates sobre o Cais das Artes, desenvolvendo as bases técnicas e metodológicas para a implantação do equipamento.

Resultado 1.2: Projetos e estudos técnicos especializados para viabilizar a operação inicial dos equipamentos (teatro, museu e praça).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre países ibero-americanos, em seu Estatuto, artigo 2º, define como fim geral a promoção e cooperação com os Estados Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Também possui como uma de suas finalidades específicas promover o intercâmbio educacional, científico, tecnológico e cultural e divulgar em todos os países ibero-americanos as experiências e resultados alcançados em cada um deles.

3.2 A fim de balizar as ações da OEI, foi aprovada a Carta Cultural Ibero-americana durante a XVI Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo Montevideu, no Uruguai entre 4 e 5 de novembro de 2006, cuja mensagem universal é favorecer a cooperação e a utilização da cultura como um instrumento, cada vez mais poderoso, de dignificação dos cidadãos e de diálogo entre os povos. Já o Programa-Orçamento da OEI para o biênio 2025/2026, documento que apresenta as principais linhas de ação e a projeção de recursos do organismo, destaca, dentre outras ações previstas, o “fortalecimento da gestão cultural iberoamericana”, a fim de promover a implementação de modelos inovadores na administração de espaços culturais na Ibero-América, fortalecendo e apoiando estratégias destinadas a garantir a sustentabilidade das infraestruturas culturais e das iniciativas de políticas culturais.

3.3 Neste contexto, a OEI e o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da sua Secretaria de Cultura, celebraram Acordo de Cooperação Técnica visando ao desenvolvimento de um plano de gestão para o Cais das Artes, equipamento cultural que tem como objetivo não só fornecer um espaço para apresentações teatrais e exposições artísticas, mas também promover a cultura capixaba nos planos nacional e internacional, criando um polo de atração turística para a região. Além de ampliar a oferta cultural e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, a abertura e funcionamento do Cais das Artes dinamizará a economia local, impulsionando a geração de emprego e renda em vários segmentos.

4. RESUMO DA LOCALIZAÇÃO-ÁREA

4.1 Localizado em Vitória/ES e projetado pelo arquiteto Paulo Mendes da Rocha, o Cais das Artes ocupa uma área total de 30.000 m², dividida em três espaços: **a) Museu:** espaço destinado a exposições permanentes e temporárias, intervenções artísticas, culturais e educativas, composto por espaço expositivo (2.385m²), biblioteca (487m²), auditório (363m² - 174 lugares), administração e reserva técnica (690,89m²); **b) Teatro:** destinado a concertos de música acústica ou amplificada, óperas, dança e peças teatrais, com capacidade para 1.328 espectadores e área de administração (397,68m²); **c) Praça:** espaço de área livre com aproximadamente 20.050 m², no qual ficam localizados os prédios do teatro e museu.

4.2 As plantas com especificações técnicas de todas as áreas do Cais das Artes serão fornecidas para subsidiar o serviço a ser prestado.

5. OBJETO

5.1 Elaboração do projeto de arquitetura e design de interiores para Cais das Artes e cotações orçamentárias com vistas à aquisição de mobiliário expositivo, cenográfico, educativo e técnico-administrativo das áreas restritas e de acesso ao público.

5.2 Especificações Técnicas dos Produtos

5.2.1 A contratada deverá analisar todas as plantas e realizar visitas técnicas com o objetivo de elaborar os projetos de arquitetura, mobiliário e paisagismo que possibilitem o pleno desenvolvimento das atividades do Cais das Artes, devendo considerar aspectos de acessibilidade, economicidade, ergonomia, melhor uso dos espaços, conforto e segurança de funcionários e visitantes, a preservação e valorização do projeto elaborado pelo arquiteto Paulo Mendes da Rocha, conforme detalhamento dos produtos abaixo:

PRODUTO 01 - Projeto técnico de mobiliário, paisagismo e design de interiores das seguintes áreas, e respectivas cotações de preços, observadas as exigências dos itens 5.3 e 5.4 deste termo de referência:

- a. Espaço expositivo do Museu (2.385m²): Mobiliário expositivo, vitrines móveis, pedestais, painéis, paredes móveis, mobiliário de apoio e descanso para visitantes, bancos, lixeiras etc.;
- b. Biblioteca (487m²): Mobiliário para leitura, pesquisa, guarda do acervo, estações de trabalho, mobiliário infantil e de apoio administrativo etc.;
- c. Auditório Museu (363m² - 174 lugares): Mesas de apoio, púlpito, mobiliário de palco, mobiliário de apoio na recepção etc.;
- d. Administração do Museu e reserva técnica (690,89m²): Estações de trabalho, mesas de reunião, armários, mobiliário de recepção, mobiliário para copa e áreas de descompressão, mobiliário específico para atender as necessidades de guarda e conservação de obras de arte, banheiros, vestiário, copa, CFTV, sala de primeiros socorros, sala da equipe de operações, sala de equipamentos de TI, refeitório, sala de acomodação da equipe de receptivo etc.; e
- e. Área externa: mobiliários para espaços de convivência e descanso do público, como bancos, sofás, cadeiras etc.

PRODUTO 02 - Projeto técnico de mobiliário, paisagismo e design de interiores, e respectivas cotações de preços, das seguintes áreas, observadas as exigências dos itens 5.3 e 5.4 deste termo

de referência:

- a. Teatro (1.384 lugares): mobiliário de apoio nas áreas de circulação, bilheteria, bomboniere e foyer; e
- b. Administração do Teatro (397,68m²): estações de trabalho, mesas de reunião, armários, mobiliário de recepção, mobiliário para copa e áreas de descompressão.

5.2.2 Durante o processo de elaboração do projeto de arquitetura, mobiliário e paisagismo a contratada deverá realizar reuniões periódicas com a equipe da OEI e representantes do Governo do estado do Espírito Santo para compreender as demandas e adaptar os espaços de acordo com as necessidades técnicas e operacionais do equipamento cultural.

5.3 Normas de Acessibilidade, Segurança e Comunicação

5.3.1 O mobiliário interno do Complexo Cais das Artes deverá ser projetado em estrita conformidade com as normas de acessibilidade universal, ergonomia, segurança no trabalho e legislação vigente, observando-se os requisitos previstos neste item.

5.3.2 A relação dos mobiliários deve ser detalhada em caderno de especificações técnicas. Cada mobiliário deve ter ficha detalhada com tipologia, função, dimensões, materiais, acabamentos, estrutura e métodos construtivos. Devem ser indicadas as normas técnicas da ABNT pertinentes (ex.: cadeiras, mesas, móveis estofados, escolares ou hospitalares). Os requisitos incluem durabilidade, resistência, estabilidade, segurança, manutenção e limpeza. Também devem ser observados critérios de sustentabilidade, como uso de materiais recicláveis, certificados (ex.: FSC) e de baixo impacto ambiental. Quando necessário, serão fornecidos desenhos técnicos com vistas, cortes, encaixes, ferragens e especificações de materiais.

5.3.3 Normas de Acessibilidade

- a. Observância da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelecem critérios gerais de acessibilidade; e
- b. Atendimento integral à ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, notadamente quanto a: 1) Altura de balcões, mesas e superfícies acessíveis entre 0,75 m e 0,85 m; 2) Espaço inferior livre para encaixe de cadeira de rodas com altura mínima de 0,73 m, profundidade de 0,50 m e largura mínima de 0,80 m; 3) Largura mínima de circulação de 0,90 m e áreas de giro com diâmetro de 1,50 m; 4) Disponibilização de assentos adaptados em número mínimo de 5% do total, dotados de braços de apoio, com altura entre 0,46 m e 0,50 m; 5) Respeito aos limites de alcance manual acessível entre 0,40 m e 1,20 m no frontal e até 1,35 m no lateral; 6) Instalação de prateleiras acessíveis entre 0,40 m e 1,20 m do piso; e 7) Utilização de contrastes visuais, sinalização tátil e cantos arredondados, a fim de reduzir riscos de acidentes.

5.3.4 Normas de Saúde e Segurança do Trabalho

- a. Cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial: 1) NR 17 – Ergonomia: mobiliário compatível com o porte físico dos usuários, prevenindo esforços repetitivos e posturas inadequadas; 2) NR 23 – Proteção contra Incêndios: mobiliário posicionado de forma a não obstruir saídas de emergência, confeccionado preferencialmente em materiais resistentes ao fogo ou tratados com retardantes de chama; 3) NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: disposição do mobiliário em ambientes com ventilação, iluminação e condições de higiene adequadas; 4) Cumprimento

das normas técnicas específicas da ABNT, dentre as quais destacam-se: ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Mesas, ABNT NBR 13966 – Cadeiras para escritório, ABNT NBR 15878 – Móveis escolares e coletivos (aplicável aos ambientes educativos e culturais).

5.3.5 Sinalização de Segurança e acessibilidade - A contratada deverá elaborar, como parte integrante do projeto executivo, a proposta de sinalização de segurança e acessibilidade do Complexo Cais das Artes, contemplando no mínimo os seguintes aspectos:

- a. Sinalização de Segurança para atender às diretrizes da NR 23 – Proteção contra Incêndios e da ABNT NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico, incluindo:
 - Indicação clara de saídas de emergência, rotas de fuga, escadas e áreas de refúgio;
 - Placas fotoluminescentes em conformidade com a ABNT NBR 16820; e
 - Orientações visuais e gráficas quanto ao uso de extintores, hidrantes e equipamentos de combate a incêndio.
- b. Sinalização de acessibilidade para atender integralmente à ABNT NBR 9050:2020, com:
 - Piso tátil direcional e de alerta em ambientes internos;
 - Placas em braille e alto-relevo para sanitários, elevadores e demais áreas de uso público;
 - Indicações visuais com contraste adequado para pessoas com baixa visão; e
 - Símbolos internacionais de acessibilidade aplicados conforme padrão ABNT.

5.4 Cotações de Preços

5.4.1 A contratada deverá apresentar, juntamente com o projeto executivo do mobiliário e itens de paisagismo, o levantamento de cotações de preços dos produtos, materiais e equipamentos previstos para aquisição, observando-se as seguintes disposições:

- a. Requisitos Gerais:
 - As cotações deverão ser realizadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos, devidamente habilitados e legalmente constituídos;
 - Os orçamentos deverão estar atualizados, com validade de até 90 (noventa) dias da apresentação do projeto executivo;
 - Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), contendo detalhamento unitário e total, com a indicação expressa de impostos incidentes;
 - Deverá ser indicado o prazo médio de entrega, a garantia do produto e as condições de assistência técnica, quando aplicável; e
 - Os documentos comprobatórios das cotações deverão conter: razão social, CNPJ e endereço do fornecedor, descrição detalhada do item cotado, incluindo marca, modelo e especificações técnicas, prazo de validade da proposta comercial, assinatura do representante legal ou responsável pela cotação.
- b. Diretrizes Específicas:
 - As cotações deverão contemplar prioritariamente materiais econômicos, sustentáveis, de baixa manutenção e que atendam às normas de acessibilidade e segurança previstas neste termo de referência;
 - Sempre que possível, deverá ser priorizada a cotação com fornecedores locais ou regionais, visando fomentar a economia do Espírito Santo;
 - O escritório de arquitetura deverá consolidar os resultados em planilha comparativa, destacando a média de preços e as variações entre fornecedores; e
 - O levantamento de preços servirá como referência técnica e orçamentária para os futuros processos de aquisição a serem realizados pelo Cais das Artes, não configurando obrigação de compra junto aos fornecedores consultados.

6. PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA

6.1 Os serviços a serem prestados englobam a apresentação dos seguintes produtos, nos prazos e formatos previstos neste termo de referência:

Nº	PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
P1	Projeto técnico de mobiliário, paisagismo e design de interiores do museu, biblioteca, administração, espaço expositivo e área externa convivência, com as respectivas cotações de preços, cadernos técnicos e anotações de responsabilidade técnica - ART.	Em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.
P2	Projeto técnico de mobiliário, paisagismo e design de interiores do teatro e área de administração do teatro, com as respectivas cotações de preços, cadernos técnicos e anotações de responsabilidade técnica - ART.	Em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

6.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

6.2.1 **Textos:** As informações literais (textos) devem estar em formato *.DOC, do padrão “Microsoft Office”. A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Programa Word; Fonte Arial, tamanho 11, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior – 2 cm, esquerda – 3 cm, direita 2 cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 cm.

6.2.2 **Tabelas, Planilhas e Gráficos:** O orçamento, e demais planilhas, serão desenvolvidos e entregues no formato Microsoft Excel (extensão XLS), versão 2012 ou superior (desde que compatível com a versão mínima: 2010), permitindo-se a verificação de fórmulas e cálculos.

6.2.3 **Plantas, cortes, vistas e perspectivas em meio digital (DWG, PDF e/ou BIM, conforme aplicável):** Deverão ser entregues todas as representações gráficas necessárias à plena compreensão e execução do projeto, incluindo:

- Plantas baixas: de layout, mobiliário, acessibilidade, iluminação e demais especialidades correlacionadas, em escala adequada e com indicação de cotas, níveis e legendas;
- Cortes e elevações: com detalhamento construtivo, identificação de materiais, alturas de instalação e relação com demais elementos arquitetônicos;
- Vistas internas e externas: apresentadas em formato 2D e 3D, quando aplicável, de forma a demonstrar a inserção do mobiliário no espaço;
- Perspectivas humanizadas: em nível conceitual e executivo, que possibilitem a visualização do ambiente por parte dos gestores e equipes técnicas do Cais das Artes;
- Modelos digitais compatíveis com a metodologia BIM (Building Information Modeling), quando aplicável, assegurando integração com os demais projetos complementares do complexo (estrutural, instalações prediais, expográfico etc.).

6.2.3.1 As pranchas deverão ser entregues em formato DWG (editável) e PDF (para registro e conferência), além do arquivo nativo BIM quando adotado, obedecendo às normas técnicas da ABNT relativas à representação gráfica e compatibilização de projetos.

6.2.4 **Versões impressas:** As entregas dos produtos devem ser feitas em meio digital e em 04 (quatro) vias impressas, em qualidade Laserprint ou similar e encadernados, em papel formato A4, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos, nos quais poderão ser utilizados outros formatos das NB para sua perfeita compreensão

7. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

7.1 A Contratante fornecerá os seguintes insumos, necessários à execução dos serviços:

- Documentos e informações inerentes à execução das atividades (estudos técnicos relacionados ao Cais das Artes, dados, documentos etc.);
- Projeto Arquitetônico do Cais das Artes, compreendendo todas as áreas objeto da prestação dos serviços; e
- Reuniões com a OEI e órgãos da administração pública estadual para garantir o alinhamento, monitoramento contínuo e ajustes necessários para o desenvolvimento dos projetos.

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1 Para a execução das atividades e entregas propostas neste escopo, a contratada deverá dispor de profissionais em seu quadro de colaboradores ou quadro societário com as seguintes qualificações técnicas/experiências.

CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	Q T
Arquiteto(a) Urbanista (Coordenador de Projeto)	Formação: Nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com especialização mínima em pós-graduação, e inscrição devidamente regular junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Experiência: Mínima comprovada de 10 (dez) anos em coordenação de projetos de arquitetura de interiores, mobiliário e/ou expografia para edificações de grande porte, complexos culturais ou similares. Experiência em gestão de equipes multidisciplinares e compatibilização de projetos.	01
Designer de Produto/ Mobiliário	Formação: Nível superior em Design de Produto, Design de Interiores, Arquitetura ou áreas correlatas, com registro ativo no conselho de classe pertinente (se aplicável). Experiência: Mínima comprovada de 5 (cinco) anos em especificação e detalhamento técnico de mobiliário, incluindo mobiliário seriado e sob medida, para projetos de grande escala. Experiência em pesquisa de materiais, acabamentos e fornecedores. Conhecimentos necessários: Domínio avançado de softwares de CAD (AutoCAD), BIM (Revit, Archicad) e modelagem 3D	01

CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	Q T
	(SketchUp, 3ds Max, Rhino, Blender), bem como softwares de renderização (V-Ray, Lumion, Enscape).	
Orçamentista / Engenheiro(a) de Cálculos.	Formação: Nível superior em Engenharia Civil, Arquitetura, ou áreas correlatas. Experiência: Mínima comprovada de 5 (cinco) anos em elaboração de orçamentos e planilhas de custos para projetos de arquitetura, interiores e/ou construção civil, com experiência em levantamento de quantitativos e pesquisa de mercado. Conhecimentos: Domínio de metodologias de orçamentação (composição de preços, curva ABC), conhecimento de tabelas de referência de custos (SINAPI, TCPO) e softwares de gestão de custos. Habilidade em análise de viabilidade econômica de projetos.	01

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de Técnica e Preço, sendo consideradas a qualidade técnica da proposta e a vantajosidade do preço ofertado.

9.2. A Nota Final (NF) de cada licitante será obtida pela seguinte fórmula: $NF = (N_{técnica} \times 0,7) + (N_{preço} \times 0,3)$ onde: $N_{técnica}$ = nota da proposta técnica (até 100 pontos); $N_{preço}$ = nota da proposta de preços (até 100 pontos).

9.3 Avaliação Técnica ($N_{técnica}$) – até 100 pontos.

- Experiência anterior da empresa (até 40 pontos): Comprovação de projetos similares em equipamentos culturais, museus, teatros ou centros culturais - 3 ou mais projetos = 40 pontos; 2 projetos = 30 pontos; 1 projeto = 20 pontos; Nenhum projeto = 0 pontos;
- Qualificação da equipe técnica (até 30 pontos): Coordenação do projeto por arquiteto ou designer com experiência mínima de 5 anos em arquitetura de interiores ou design de mobiliário: 15 pontos - Equipe multidisciplinar composta por profissionais de áreas correlatas (engenharia, museografia, design gráfico, acessibilidade, sustentabilidade): 3 ou mais áreas contempladas = 15 pontos; 2 áreas = 10 pontos; 1 área = 5 pontos; e
- Proposta técnica/metodologia (até 30 pontos): Clareza e detalhamento da metodologia de trabalho = 10 pontos; Atendimento às exigências das normas técnicas (ABNT/NBR) e de acessibilidade universal = 10 pontos; Estratégias de sustentabilidade e inovação aplicadas ao projeto = 10 pontos.

9.4 Avaliação de Preço ($N_{preço}$) – até 100 pontos.

9.4.1 Será atribuída nota proporcional ao menor preço ofertado, de acordo com a fórmula: $N_{preço} = (\text{Menor preço} / \text{Preço da proposta avaliada}) \times 100$ - Menor preço ofertado: 100 pontos.

Demais propostas: nota calculada conforme a fórmula acima.

9.5 Classificação Final

9.5.1 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

9.5.2 Em caso de empate, adotar-se-á a seguinte ordem de desempate: a) Maior nota técnica;
b) Maior tempo de experiência comprovada.

10. VALOR GLOBAL

R\$ 432.257,00 (Quatrocentos e trinta dois mil duzentos e cinquenta sete reais)

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ação/Entrega	Desembolso	Prazo
Assinatura do contrato e entrega do cronograma de atividades	15% do valor global do contrato	Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato
Entrega do produto 01 (P1)	40% do valor global do contrato, desde que aprovado pela contratante	Em até 10 dias úteis após aprovação do produto e respectiva emissão da nota fiscal
Entrega do produto 02 (P2)	45% do valor global do contrato	Em até 10 dias úteis após aprovação do produto e respectiva emissão da nota fiscal

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vitória - Espírito Santo

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em até 90 dias após a assinatura do contrato.

14. QUANTIDADE

1

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12486/2025 – OEI/SECULT-ES**ANEXO “B”****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada _____ (endereço
Completo) _____, declara, sob penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

EDITAL

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12486/2025 – OEI/SECULT-ES

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12486/2025 – OEI/SUCLT-ES**ANEXO “D”****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12486/2025 – OEI/SECULT-ES

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
(i) fraude;		
(ii) corrupção;		
(iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;		

(iv)lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi)trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) supra			
Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).			

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

EDITAL**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12486/2025 – OEI/SECULT-ES****ANEXO “F”****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º / 2025 – OEI / SSECULT-ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto Fundação Open Society □ Transformação Ecológica e Consórcios e tendo em vista o que consta no Procedimento Simplificado nº 12486/2025 – OEI/SECULT-ES, Termo de Referência nº 12486, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços objetivando a elaboração do projeto de arquitetura e design de interiores para Cais das Artes e cotações orçamentárias com vistas à aquisição de mobiliário expositivo, cenográfico, educativo e técnico-administrativo das áreas restritas e de acesso ao público, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo A, do Edital do Procedimento Simplificado nº 12486/2025 – OEI/SECULT-ES, e proposta da Contratada datada de.....

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se ao Procedimento Simplificado nº 12486/2025– OEI/SECULT-ES e Termo de Referência 12486, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº 12486/2025 – OEI/SECULT-ES, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº 12486/2025 – OEI/SECULT-ES, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE.
- d) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- f) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- j) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- k) apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- l) manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.
- m) responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- n) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.
- o) obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- p) se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- q) responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- r) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;
- s) a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais.
- t) a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais;
- u) a Contratada se compromete a observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual.

expressamente proibida, no âmbito deste contrato e em todas as suas atividades relacionadas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade; e

v) executar o objeto deste contrato pelos profissionais que foram avaliados na Proposta Técnica

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAÚSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de

dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 da Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em decorrência desta contratação, os direitos patrimoniais dos materiais concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da edição, utilização, reprodução e divulgação, pertencerão à OEI e à Secretaria da Cultura do Espírito Santo - SECULT/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Subcláusula Primeira - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da apresentação da proposta;

Subcláusula Segunda - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Subcláusula Terceira - O reajuste solicitado pelo **CONTRATADO**, referentes aos custos decorrentes do mercado, será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão à conta do Projeto - Fundação Open Society – Transformação Ecológica e Consórcios; Resultado 1.2 - Produzir estudos técnicos sobre adaptação climática e transformação ecológica; Atividade 1.2.1 - Produzir 10 relatórios de investigação sobre adaptação climática e transformação ecológica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital do Procedimento Simplificado nº 12486/2025 – OEI/SECULT-ES.
- X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e
- XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a emendar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII- Este contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF.....de.....de2025.

Assinatura das partes

EDITAL PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12486-2025 - OEI-SECULT-ES pdf

Código do documento 177bc1ca-a481-42c0-ad85-a680da495744



Assinaturas



LUIZ JOSE DA SILVA
luiz.jose@oei.int
Assinou

LUIZ JOSE DA SILVA

Eventos do documento

18 Nov 2025, 07:25:18

Documento 177bc1ca-a481-42c0-ad85-a680da495744 **criado** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email:luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-11-18T07:25:18-03:00

18 Nov 2025, 07:26:53

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-11-18T07:26:53-03:00

18 Nov 2025, 07:27:04

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 3982) - [Geolocalização: -15.7922785 -47.8940455](#) - Documento de identificação informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2025-11-18T07:27:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):97b6bdd9936fbd9105b0c3506f11425fb6c3e9bdbefc4df6a08b89b27a223fef
(SHA512):d72a54b69636bc8ca22b1f4f88dea4357c6e472640bb886d49b2dec5f6a89b39405387a5ab11519488fdf2d1431b81ed3717e38ac59cc5afd7a0378946d564e5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.